



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **MENSAGEM N.º 532, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

**Ofício nº 575/2024**  
**Mensagem nº 21/2001**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 4.507, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2022, que renova, a partir de 31 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. - TVR 154/2024 - Portaria nº 4.507, de 19 de janeiro de 2022 - Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., no município de Catolé do Rocha - PB.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-154/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 532

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.507, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2022, que renova, a partir de 31 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00411/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015246/2014-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 209/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00039/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/CONJUR-MCOM, acompanhado da Portaria nº 4.507, de 19 de janeiro de 2022, publicada em 10 de fevereiro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA (CNPJ nº 09.286.972/0001-69), nos termos do Decreto nº 89.606, de 2 de maio de 1984, publicada em 3 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 8 3 5 3 4 2 3 2 0 0 \*

Ltda. (CNPJ nº 09.286.972/0001-69), nos termos do Decreto nº 89.606, de 2 de em 3 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de frequência modulada, no município de Catolé do Rocha, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.